

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 176/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **BENEDITO CARLOS DA SILVA**.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7772/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **BENEDITO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 12744, Médico Clínico Geral, admitido na Prefeitura de Ji-Paraná em 26/06/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime celetista da admissão até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto n. 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	176/IPREJI/2026	28/08/2026

ID: **2977908**

CRC: **D45DEB63**

Processo: **4-7772/2026**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **28/08/2026 08:22:51** Finalização: **28/08/2026 08:27:56**

Processo



Documento



MD5: **B8DF223CE7B30F666B94E0665C353212**

SHA256: **38F7C078444437152DF451809EDC5507B101956A727347AF5CFED1DB83ED09F5**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 176/IPREJI/2026- "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor BENEDITO CARLOS DA SILVA."

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	28/08/2026 08:23:43
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	28/08/2026 08:23:53
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

28/08/2026 08:44:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2977908 e o CRC D45DEB63.